



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.001554/2018-00

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 827/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL EM 1(UM) ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, INSTALADO NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]49 - SSP/SC e do CPF nº 027.[REDACTED]-09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, e nº 4.004, de 01/07/2020, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, e 07/07/2020 respectivamente, e de outro lado a empresa **ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.797.782/0001-67, sediada à Rua Júlio Moura, 149, Centro, Florianópolis/SC, CEP 880200-150, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Nilton Goes, portador do documento de identidade nº [REDACTED]98 SSP-SC e do CPF nº

701.██████-97, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 827/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 827/2018, por mais 12 (doze) meses consecutivos, e o **REAJUSTE DE PREÇOS**, a partir de 01/11/2022, correspondente a 10,076% do valor anual do contrato, conforme variação do IGP-M calculada de agosto/2021 a julho/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e na Cláusula Segunda e Sexta do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em despacho assinado em 22/09/2022, conforme consta no documento SEI nº 12547131 do processo administrativo nº 50616.001554/2018-00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 827/2018, celebrado na data de 29/10/2018, com início a partir da data de 01/11/2018, cujo vencimento estava previsto para a data de 01/11/2022, passa a vencer na data de 01/11/2023, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. Após o procedimento de reajuste de preços correspondente a 10,076%, conforme variação do IGP-M calculada de agosto/2021 a julho/2022, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 12.554,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 13.818,94 (treze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), a partir de 01/11/2022, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.3. O valor mensal estimado é de R\$ 1.151,58 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01/11/2022.

3.4. O contrato passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 12521134), a partir de 01/11/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 13.818,94 (treze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 2126; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitado reforço da Nota de Empenho nº 2022NE000012 no valor de R\$ 2.264,77 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 01/11/2023	R\$11.554,17 (onze mil quinhentos e

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
	cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Goes, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 04/10/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12626260** e o código CRC **0DE2A284**.